DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SALTINHO E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos Cinco dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte, de um lado o MUNICIPIO DE SALTINHO, inscrito no CGCMF 66.831.959/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Lisi, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº 048.688.088-50, portador da carteira de identidade nº 16.658.894-5/SSP/SP e Sr. Fernando Renato Hyppolito, brasileiro, solteiro, diretor do departamento de finanças e patrimônio, inscrito no CPF sob nº 048.688.808-88, portador da carteira de identidade nº 16.339.587-1/SSP/SP a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 0056 – Piracicaba, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/0056-65, neste ato representado pelo Sra Eva Nascimento de Menezes, brasileira, divorciada, bancária inscrita no CPF nº 946.791.185-04, portadora da carteira de nacional de habilitação nº 03382361918/DETRAN/SP, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do /Estado ou Município/ na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - O Banco repassará o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

a) R$ 1,90 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R$ 1,90 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R$ 1,90 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R$ 1,90 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R$ 2,75 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R$ 2,75 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R$ 1,90 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 /trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista na dotação orçamentária do Município a conta do programa 02.02.05.04.132.0007.2015.33.90.39.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Piracicaba como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Banco

Gerente

Estado ou Município

Prefeito
Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Dir. Depto Finanças e Patrimônio
Fernando Renato Hyppólito
Diretor de Finanças e Patrimônio
CRC – 1SP186.924/O-4

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Aparecida dos Santos
CPF: 032.587.478-65

Nome: Rosielida Silva Soares de Souza
CPF: 263.956.878-75

Central de Atendimento BB – Informações, Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 4004 0001* e 0800 729 0001
Deficientes Auditivos: 0800 729 0088
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 0200.
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora.
Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 5678

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Paulo Roberto da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, comunica que a Câmara Municipal, realizou Aditamento Contratual para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos que abaixo se resume:

DO CONTRATO ORIGINAL

Data: 04.05.2018

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda. EPP.

Prazo: 12 meses

Valor mensal: R$ 68,00 (sessenta e oito reais)

Valor total: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)

Proc. Admin n. 219/2018

Contrato n. 03/2018

Fonte de recurso próprio

DO ADITAMENTO n. 001/2019

Data: 04.05.2019

Prazo: 12 meses.

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda. EPP.

Valor mensal: R$ 71,16 (setenta e um reais e dezesseis centavos)

Valor total: R$ 853,92 (oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

Proc. Admin n. 219/2018

Contrato n. 03/2018

Fonte de recurso próprio

DO ADITAMENTO n. 002/2020

Data: 04.05.2020

Prazo: 12 meses.

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda. EPP.

Valor mensal: R$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Proc. Admin n. 219/2018

Contrato n. 03/2018

Fonte de recurso próprio

Saltinho, 04 de maio de 2020.

Paulo Roberto da Silva

- Presidente -